



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO**

**EDITAL N° 046/2013**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL – SECRETARIA DE SAÚDE.**

A Prefeita Municipal de Alegrete torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidato para atuar como: Auxiliar em Saúde Bucal (RT 40h) e Técnico em Saúde Bucal (RT 40h).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Saúde, com supervisão da Comissão para Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n° 622, de 24 de novembro de 2010.

1.2. As contratações resultantes do **Edital n° 046/2013** de Processo Seletivo Simplificado será feita com base na **Lei Municipal n° 5.097, de 25 de abril de 2013**, Decreto n° 540, de 21 de outubro de 2010 e art. 260 da Lei Complementar n° 018, de 15 de dezembro de 2005.

1.3. O **Edital n° 046/2013** de Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para atuarem como:

- Auxiliar em Saúde Bucal (RT 40h) – 03 (três) vagas.
- Técnico em Saúde Bucal (RT 40h) – 01 (uma) vaga.

1.4. O **Edital n° 046/2013** de Processo Seletivo Simplificado compreende a análise de currículos.

1.5. A contratação de que trata este Edital terá vigência de até cento e oitenta (180) dias a partir da data da assinatura do contrato, renováveis por mais até cento e oitenta (180) dias, havendo interesse da Administração Pública Municipal.

1.6. A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente pelo Município, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

### **2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA**

2.1 As vagas, as funções a serem exercidas, os requisitos, o valor da remuneração e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200**

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legislacao@alegrete.rs.gov.br](mailto:legislacao@alegrete.rs.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO

Nº. DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Auxiliar em Saúde Bucal	- Ensino Médio Completo; - Inscrição no CRO.	R\$ 644,92	40h
01	Técnico em Saúde Bucal	- Diploma de Curso Técnico em Saúde Bucal; - Inscrição no CRO	R\$ 980,85	40h

**OBS.:** As contratações serão acrescidas das vantagens legais pertinentes ao cargo.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão **de 30 de setembro a 02 de outubro de 2013**, no horário das 8h às 13h, no Gabinete da Secretaria de Saúde do Município, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 592, Cidade Alta.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição, disponível no local acima mencionado no item 3.1 deste Edital;
- Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social - PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT, Comprovante de Endereço) e documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos;
- Entregar cópia do currículo para fins de avaliação.

3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para os candidatos.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para a contratação:

- A aprovação do candidato neste processo seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legislacao@alegrete.rs.gov.br](mailto:legislacao@alegrete.rs.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO**

- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter as condições prescritas para o cargo;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- Apresentar certidão negativa criminal;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

## **5. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

5.1. O resultado final da seleção será publicado em Jornal de circulação local.

5.2. O candidato aprovado será convocado para assumir a vaga, mediante necessidade da Administração Pública Municipal.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de dois dias úteis a contar da publicação oficial do resultado final.

6.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

6.4. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Ocorrendo empate, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade.

7.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em Jornal de circulação local.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200**

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legislacao@alegrete.rs.gov.br](mailto:legislacao@alegrete.rs.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO**

## **9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1. As contratações dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

9.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da **Lei Municipal n° 5.097**, de 25 de abril de 2013, autorizadora das contratações.

9.3. O prazo das contratações será de até cento e oitenta (180) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, havendo o interesse da Administração Pública Municipal.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS**

10.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

10.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

## **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Alegrete, 26 de setembro de 2013.

Maria de Fátima Castro Mulazzani  
Prefeita do Alegrete/RS em Exercício

Registre-se e publique-se:

Tânia Oliveira dos Santos  
Secretária de Governo  
Portaria n° 5923/2013

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”**

**Centro Administrativo Municipal – José Rubens Pillar Rua Major João Cezimbra Jacques, n° 200**

Site: [www.alegrete.rs.gov.br](http://www.alegrete.rs.gov.br) E-mail: [legislacao@alegrete.rs.gov.br](mailto:legislacao@alegrete.rs.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GOVERNO  
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO

## Anexo I do Edital nº 046/2013 de Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Saúde

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para a contratação temporária de \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_.

#### Informações Pessoais

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação:

I. a) Ensino Fundamental ( )      b) Ensino Médio ( )      c) Nível Superior ( )

II. a) Cursando ( )      b) Completo ( )      c) Incompleto ( )

#### Informações complementares

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local)

Assinatura do Candidato

RG: